

C O P I A

L E I N ° 2 5 7

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

nas saber que, a Câmara Municipal decretou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contaderia Municipal, um crédito especial de Cr.º 10.000,00 (dez mil cruzados), destinado a ocorrer no pagamento com despesas provenientes da desapropriação de uma faixa de terreno lateral a estrada que liga a Serra Amil a estrada queiroz, via Vila Linda, na distância de 500 metros aproximadamente, fáixa essa, em terras da Fazenda Santa Filomena, neste Município.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba de ergamento vigente:-

525-0-82-1 - PESSOAL FAMILIAR

Diariistas ***** Cr.º 10.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

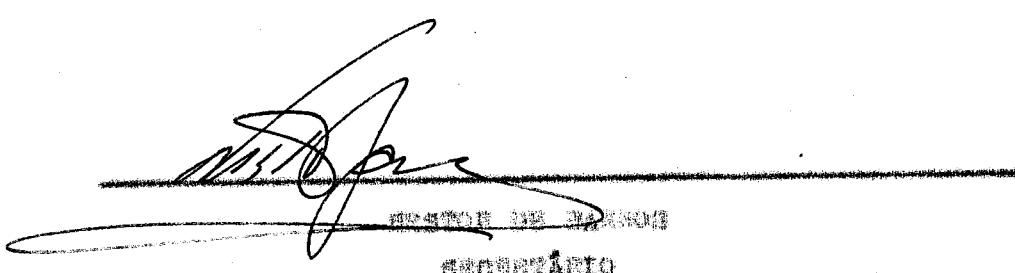
REFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1.934.

Bonifácio de Andrade

CONSELHEIRO MARCOLINO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada e registrada nessa secretaria, em 29 de Novembro de 1.934.



REGISTRO DE LEIS

SECRETÁRIO